



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.193/2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.451,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/04, destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura	
2.043– Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
33.90.31– Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e culturais	
.....	R\$66.451,00
33.90.48 – Outros auxílios financeiro Pessoa Física	R\$10.000,00

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/04, destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura	
2.043– Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
33.50.43 – Subvenção Social	R\$55.000,00

Art 3º - O Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o caput serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 232/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ANO I

178	SUELI PEREIRA DOS SANTOS
179	TAIRINE SOUSA DA SILVA
180	TAIS AMANDA DIAS PEREIRA
181	TALIA MARTINS ROSSIGNOLO
182	TALITA MONTESSO PEREIRA
183	TATIANI TEODORO JOTA
184	TELMA DE SOUZA PEREIRA
185	TEREZA DANTAS BONONI
186	VALMIR BISPO
187	VANESSA AMORIM
188	VANESSA APARECIDA DA SILVA FARIAS
189	VERA LÚCIA FERREIRA SILVA
190	VERA LÚCIA NUNES FERREIRA
191	VILMAR RODRIGUES PEREIRA
192	VIRTUDE PASINI ALVES
193	WALDITE MENDES

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 1.192/2021.

"Dispõe sobre alteração do nome da Rua Osvaldo Pedrozo localizada no bairro Jardim Novo Horizonte, no município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Osvaldo Pedrozo localizada no bairro Jardim Novo Horizonte, para OLINDA PEREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, providenciará a identificação da mesma, com a denominação, mediante colocação de placa identificativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei nº 1.090/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.193/2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2021, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.451,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº

4.320/04, destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura
2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e culturais..... R\$ 66.451,00
33.90.48 – Outros auxílios financeiro Pessoa Física R\$10.000,00

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/04, destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01.019 – Secretaria Municipal de Cultura
2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
33.50.43 – Subvenção Social R\$55.000,00

Art 3º - O Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o caput serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 849, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Delega competência a servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor público municipal Ludowico Pedro Janesch, ocupante do Cargo de Médico, Nível XIX, Classe A, para responder pela Direção Clínica do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresas para realização de montagem dos equipamentos odontológicos na sala de reserva da Unidade Básica de Saúde Elton Alves Oliveira, solicitado